ANNO DE 1831. SABBADO 2 DE ABRIL NUMERO 71

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis pagos adiantados, na Typografia Fidedigna, e em casa do Editor, rua Direita, n. 267; em cujo lugares tambem se receberaõ correspondencias, e anuncios: estes inserem-se gratis, sendo de assignantes, vindo assignados, e com o lugar da morada, e seraõ publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita até o meio dia e vindo rezumidos.

PERNAMBUCO; NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA, RUA DAS FLORES, N. 18. 1831.

ARTIGOS D' OFFICIO.

ILLustrissimo e Excellentissimo Snr. —
Tive a honra de receber o Officio de V.
Ex. de 12 de Fevereiro proximo passado
acompanhado por Copia da reprezentaçaõ,
que á V. Ex. fez o Tenente Coronel Joaõ
Baptista de Araujo, Commandante Interi-
no do Batalhaõ N.° 4° de 2. Linha dessa
Provincia, em que participa o assassinio de
seo Irmaõ, o Alferes Francisco de Paula
Rapozo, e o procedimento do Tenente de
Artilharia Miliciana desta Provincia, Fran-
cisco Antonio Bizerra, morador na Povoa-
çaõ do Abreo; requisitando-me V. Ex.,
que eu haja de dar á este respeito algumas
providencias, tendo já V. Ex. dado as que
julgou acertadas no Territorio das Alagoas
limitrofe do Abreo: Sobre o que cumpre-
me dizer à V. Ex., que informado dos de-
sastrosos acontecimentos, que tem tido lu-
gar naquelle Districto, já antes de receber
o Officio de V. Ex., tinha mandado ó Ou-
vidor Interino desta Comarca tomar delles
conhecimento, e proceder, como fosse de
direito, em cuja diligencia se acha, e agora
novamente Officiei, communicando-lhe a
requisiçaõ de V. Ex.. e a representaçaõ do
mencionado Tenente Coronel Joaõ Baptis-
ta. Deos Guarde á V. Ex. Palacio do Go-
verno de Pernambuco 16 de Março de 1831.
— Illustrissimo e Excellentissimo Snr. Vis-
conde da Praia Grande — Presidente da
Provincia das Alagoas — Joaquim Joze Pi-
nheiro de Vasconcellos.

— Tratando se em Conselho deste Gover-
no de por em effeito o Decreto de 7 de De-
zembro do anno passado sobre o Estabe-
lecimento de uma Bibliotetica Publica nes-
sa Cidade, foraõ nomeados para Membros
da Commissaõ, que há de receber a subs-
cripçaõ, e os outros objectos mencionados
no Art. 5.° os Negociantes Francisco An-
tonio de Oliveira, Antonio Jozé de Amorim,
e Luiz Gomes Ferreira o que participo a
V. S., para que, nessa intelligencia, haja
de dar execução aos Arts. 6, e 7.° do re-
ferido Decreto. Deos Guarde à V. S. Pa-
lacio do Governo de Pernambuco 16 de
Março de 1831. — Joaquim Joze Pinheiro
de Vasconcellos — Snr. Doutor Lourenço
Joze Ribeiro, Vice Director do Curso Ju-
ridico da Cidade de Olinda.

— Havendo S. M. o Imperador Appro-
vado a Nomiaçaõ que o Consul Geral de
S. M. Fidelissima a Snr.ª D. Maria 2. fi-
zera de Joaquim Baptista Moreira, para Vi-
ce Consul da sua Nação nesta Provincia, o
que me foi communicado em Avizo da Se-
cretaria de Estado dos Negocios Estrangei-
ros de 30 de Dezembro do anno proximo
passado; assim o participo á V. S. para
sua intelligencia. Deos Guarde á V. S. Pa-
lacio do Governo de Pernambuco 16 Mar-
ço de 1831. — Joaquim Joze Pinheiro de
Vanconcellos — Sr. Juiz da Alfandega das
Fazendas Jozé de Pinho Borges.

— Expedio-se do mesmo teor ao Inten-
dente da Marinha, e ao Escrivão da Recei-
ta Geral do Assucar.

— Tendo ouvido o parecer do Conselho
deste Governo sobre o conteudo do Offi-
cio de V. S. dactado de hontem, sou a di-
zer-lhe, que pode mandar receber no Trem
as doze Granadeiras, que requisitou o Com-
mandante das Ordenanças dos Affogados,
para armar os individuos, que fazem as
rondas contra os ladrões; e bem assim a
competente munição; ficando V. S., e o
dito Commandante responsaveis, não só
pela entrega das ditas armas, como pelo
abuzo, que dellas se fizer. Deos Guarde a
V. S. Palacio do Governo de Pernambuco
17 de Março de 1831 — Joaquim Joze Pi-
nheiro de Vasconcellos -- Snr. Sargento-Mor
Commandante Interino das Ordenanças
desta Cidade Francisco Gonçalves da Ro-
cha.

— Requisitando a Camara Municipal des-
ta Cidade a remoçaõ dos presos das Cadei-
as da Relaçaõ, para se poder mandar exa-
minar o estado ruinoso, em que se acha a-
quellla casa e proceder-se aos necessarios
reparos; oficiei ao commandante das Arma-
para os fazer transferir dividir pelas Forta-
lesas; o qual respondeo, que ellas naõ ti-
nhão a precisa Capacidade, e segurança pa-
ra conter todos os presos, como V. S. verá

do seu officio incluso: Avista do que haja V. S. de propor o meio que lhe parecer mais apto, para se prehencher o objecto da requisizão da Camara. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 17 de Março de 1831 — Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcelos — Snr. Desembargador Ouvidor Geral do Crime Gustavo Adolfo de Aguilar.

— Tratando-se em Conselho deste Governo de dar execuçaõ ao Decreto de 7 de Dezembro do anno passado, que manda estabelecer huma Biblioteca Publica em Olinda, nomeou o mesmo Conselho em virtude do Artigo 5. ° do referido Decreto, a V. S para Membro da Commissão, que hade receber o producto da subscripção, que se vai abrir, as obras, que se offerecerem, como parte della, a quota da Fasenda Publica, e fazer a compra dos Livros. esperando do seu patriotismo; que de boa vontade se prestará à fazer este Serviço ao Publico, e particularmente a Mocidade, que frequenta as Aulas do Curso Juridico. O que participo a V. S. para sua intelligencia, communicando-lhe, que os dois outros Membros nomeados são os Snrs. Francisco Antouio d'Oliveira, e Luiz Gomes Ferreira. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 18 de Março de 1831 — Joaquim Jose Pinheiro de Vasconcelos — Senhor Antonio Jose de Amorim.

Expedirão-se do mesmo teor aos Snrs. Francisco Antonio de Oliveira, e Luiz Gomes Ferreira.

COMUNICADO.

A impunidade mutiplica os crimes: eis mais uma prova. O Major Manoel Muniz Tavare naõ so não foicastigado pelo attentado de mandar prezo para esta Cidade o Escrivaõ do Juiz de Paz de Cimbres, como que ganhou com isso, pois que dahi resultou ser empregado no Batalhão 18 de primeira Linha; e ufanc dessa victoria praticou no dia 27 de Março um novo attentado contra o Cidadaõ Felis Rosa de Lima mandando-o prender, e recolher no Calabouce da Policia como desertor do Batalhaõ 17! Quem auctorizou ao Major Muniz para prender a um Cidadão sob a suspeita de ser dezeror? Não seria melhor, que o Major representasse à quem competia, que o mesmo Rosa era desertor, para ser averiguado o negocio, e proceder-se legalmente? E o que resultou dessa prisão tão a obitrariamente praticada pelo Major Muniz? Nada; porque o homem não era dezertor: mas nenhuma satisfação se lhe deo, nem se dará: porque emfim o Major, se tal obrou foi por zelo do Serviço. A satisfação pois que se lhe pode dar é fazer este procedimento publico pelo prelo, para que naõ se ignore o despotismo desse baixasinho, que talvez não tarde muito em praticar um outro, a a vista da impunidade, que tem encontrado nas Auctoridades constituidas para vigiar sobre todos, e proteger a quem respeita a Lei.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Editor. -- Penetrado de dor venho cumprir um penoso dever de amisade, venho annunciar aos meos patricios a morte de um cidadão generoso.

O Senhor Francisco da Cunha e Menezes, natural da Bahia, e filho do Senador Visconde do Rio Vermelho foi atrozmente morto terça feira 29 do corrente pelas oito horas, e meia da noite. O Snr. Francisco da Cunha e Menezes tinha sido desde sua tenra idade mandado por seu Pai estudar a Coimbra; ahi fez os seus exames de Latim, Rhetorica, e Geometria; obrigado a voltar a sua patria em razão dos accontecimentos politicos, que tiverão lugar naquelle paiz, nella concluio os seus estudos preparatorios: passou-se para esta cidade, onde fez os exames, e matriculou-se no primeiro anno do Curso Juridico.

Os talentos do Snr. Cunha, sua boa educação. suas virtudes domesticas, seus sentimentos patrioticos, assim como as virtudes de seu honrado Pai, o faziaõ geralmente estimado por todos que sabem prezar estas qualidades.

Morreu na flor da idade ah!! Nos podemos applicar-lhe as palavras do orador Francez -- *Chaque larme versée sur sa tombe sera une ofrande a la vertu* --

As circunstancias, que acompanharão este facto verdadeiramente horroroso me obrigaõ a entrar nos seus por menores.

Desgraçadamente existem em Olinda alguns poucos estudantes, que dominados por antigos prejuisos, ou pela estupida fonfice de valentões, ou talvez por um excessivo amor a um costume proprio dos saltiadores, andão sempre armados de faca de pontas, a despeito da desaprovação geral dos seus collegas, e censura de muitos; desse numero erão Joaquim Serapião de Carvalho, e seu irmão Francisco Manoel de Carvalho.

Chegado a Olinda o Snr. Cunha, Serapi-

aò sempre procurou insultal-o, a titulo da cassuar caloiro, esta antipathia proveniente talvez de sentimentos baixos, e ideas servis que fasiaõ Serapiaò invejar no outro honras vãs, chegou a odio figadal em consequencia da opposiçaò que a seus dezejos fazião os Amigos do Snr. Cunha.

Dois, ou trez dias antes da desastrosa morte do Senhor Cunha, disse Serapião cheio de colera em casa de um estudante -- que não descansàva em quanto não desse uma bofetada na cara do Cunha -- e perguntando-lhe o estudante, qual era o motivo de tanta colera, respondeu -- que imbirrava com aquelle rapaz por ser soberbo, e filho de um Visconde.

Estando terça feira o Snr. Cunha na ladeira do Varadouro parado a conversar com alguns seus amigos as oitos horas, e meia da noite, passou Serapião, e o insultou com palavras insolentes, e immundas, elle retorquio-lhe, houve uma altercação da qual se passou a bengalladas reciprocas; finalmente Serapião, e seu irmão saccarão repentinamente facas de ponta, e deraò-lhe uma facada no baixo ventre da qual ficou mortalmente ferido.

Sendo recolhido a casa do Snr. Doutor Felippe Jansen de Castro, reunio-se em torno, e dentro della uma quantidade extraordinaria de estudantes, reinou um morno silencio, expressão energica do descontentamento geral; ahi cercado de seus collegas, expirou o Senhor Cunha aos 19 annos de sua idade. Os estudande do curso juridico convencionarão tomar luto por alguns dias.

Este facto serà conservado com sentimento nos annaes do Curso Juridico; e praza aos Céos que sirva de liçaõ, e emende alguns máos costumes, que se querem introduzir.

Sou Senhor Editor.
Seu Venerador, e amigo.
Um estudante.

--Satisfazendo á amizade publicamos a antecedente correspondencia; mas não nos podemos escuzar de dizer ao nosso amigo, que achamos sua carta um pouco dura a respeito do assassino, e exagerada a respeito do assassinado: nós como o nosso amigo sabe, não tinhamos relações nem com um nem com outro, e podemos fallar sobre o cazo sem suspeita de parcialidade: por genio e por principios aborrecemos um matador, e o homem, que sem inimigos, e no meio do socego de Olinda anda continuamente armado, como diz o nosso amigo que andavão os dous irmãos, não dá boa amostra do seu genio e educação; mas temos ouvido referir este facto imputando ao Cunha a aggressão com bengaladas, no que o nosso amigo se não explica, ainda que appresente o assassino, como provocador: ora se o matador, ou matadores não viessem armados, a cousa se não tornaria tão desastrosa, como a bem pouco tempo succedeu entre dous Estudantes em caso quasi identico; e parece-nos, que o Sr. Serapião tiraria bem facil vantagem do seu contendor, a braço secco, como la disem, o que o torna ainda mais criminoso: mas tudo isto não nos pode persuadir desse odio figadal, que o nosso amigo attribue ao Serapião. e estamos convencidissimos, queassim como os caloiros pobres são sempre mais cassuados do que os ricos, estes suportão menos essas graças muitas veses duras, e barbaras, doque aquelles. Isto de modo algum se deve entender com relação ao nosso amigo, que não ignora o que levamos dito, e sabe dar o valor devido as causas.

Não damos por modo algum a rasão aos que atrozmente tirarão a vida a esse infeliz moço; mas talvez, que elle não se portasse tão bem, como refere o nosso amigo, que ignoramos se assistio a essa lide: com o seu testemunho ocular ficariamos convencido; por que o conhecemos, do contrario não, pois é muito natural tomar-se geralmente o partido do mais infeliz em taes occasiões. Entretanto por bem da justiça, por bem da humanidade, e proveito do Curso Juridico, que tem alguns alumnos por certo pouco honradores de uma Academia, devemos desejar, que um tal atentado não fique impune: aproveite o terrivel exemplo, contenhão-se uns, e moderem-se outros, e persuadão-se, que estão no meio das vicissitudes, prejuisos, e mais inconvenientes das sociedades; por que elles são homens, como os de mais.

THEATRO -GRANDE GALLA.

SEgunda feira 4 de Abril aos Faustissimos annos de S. M. F. a Sra. D. Maria da Gloria Rainha Constitucional dos Portugueses, se representara' uma excellente e magestoza Peça heroica chegada proximamente do Rio de Janeiro, intitulada O CERCO DE MACTGATS, ou A PRINCEZA RAGOTHS; ornada de todo o explendor, e novo Vestuario ao caracter Hungaro, e findara' com a nova farça denominada O FRENESI. — Principiara' as 8 horas.

VENDAS.

NA loja de livros defronte de Palacio: o COMENTARIO CRITICO a Lei de 20 de Setembro de 1830, com instrucções praticas sobre o Juiso dos Jurados, pelo Doutor Saturnino de Sousa e Oliveira, Advogado da Casa da Suplicação no Rio de Janeiro. Obra interessantissima ao Juises de Direito e de Facto, e escrivães de Jurados, com a resolução das duvidas, que podem occorrer na execução da Lei, o principio e indole desta Instituição, e um interessante formulario de termos, requerimentos tabella de custas etc. primeira obra nossa neste genero, e assaz elogiada por todos os escriptores do Imperio.

— O Dicionario de Moraes, obra nova terceira edição: na rua do Queimado, 1.° andar, n.° 74.

— O resto de escravos da Costa, vindos da Bahia por preço commodo: no armasem de Agostinho Eduardo Pina junto a Alfandega nova.

— Um completo surtimento de arranjos militares, excellentes, e chegados proximamente de Lisboa. — Bons chapeos de castor e de seda — A novena de S. Francisco de Paula — Tijolos de limpar metaes — Conhecimentos e outros generos tudo por preco commodo; na Praça da União loje de chapeleiro de Joaquim Pedro Gomes Ginioux, N. 18.

— Na loje de Bandeira, rua do Cabuga' os seguintes Impressos Collecção das Leis do Imperio te' 3 de Novembro de 1830, em 25 vols. a 240 rs.; Codigo Criminal a 960 rs.; e os mais Impressos ja anunciados.

--Quem quizer comprar uma liteira em muito bom uzo, e toda pronta de utencilios procure o Feitor do sitio das delicias no Manguinho, do Dezembargador Thomas Antonio Maciel Monteiro.

ALUGUEL.

ALuga-se um sitio bem perto da Praça, com boa casa de sobrado, tendo bastantes commodos para uma familia grande, e em bom estado, uma baixa de capim, e muitas arvores de fructo: a pessoa que o pertender dirija-se a rua da Cruz n. 7.

— Uma escrava de bom, e abundante leite para crear: na rua do Livramento, lado direito no primeiro andar da casa D. 13.

ACHADO.

QUem perdeo uma cabra bixo, procure no mesmo referido sitio.

AVISO PARTICULARES.

O Marchante que quiser suprir de carne fresca a casa dos Educandos do Trem Militar, contando certo o seu pagamento, no fim de cada mez; ou de cada semana, pode dirigir-se ao Inspector do mesmo Trem, para ajustar-se, e tomar-se a quem por menos preço a vender.

— Precisa-se de uma ama de leite: na Boa-vista, rua que vai ter ao Hospicio, ultima casa, do lado es querdo; anuncie-se.

ESCRAVOS FUGIDOS.

NO Anno de 1801 o mulato Jose, de meia cor, estatura mediana, cara redonda, olhos grandes, barba feixada, grosso do corpo, espadaudo, cabello pegado, pes xatos, e torcidos para dentro, e manqueija de um quarto, e não levanta bem um braço; official de alfaiate, e barbeiro, com 30 annos deidade quando fugio,

— Gonsallo, eriolo escravo que foi de Felipe Cavalcanti Biserra. Tabelião de Serinhem, por cuja morte passou a seo sr. Guilherme Patricio Biserra, Cavalcanti, hoje residente no Engenho Suassuna, e naquelle tempo em Camorim; seco do corpo, cara cumprida, e picada de bexigas, estatura ordinaria, com principios de pedreiro; talvez que tenha mudado o nome, quando fugio em Janeiro de 1824, representava 17 annos, e levou comsigo um parceiro de nome João, Cambinda, de boa estatura, de 24 annos: ao sobredito seo Senhor, que dara' 40$ rs. por cada um; e dando avizo certo do lugar onde existem, verificando-se a certesa, dara' 20$ rs. por cada um.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA. 1831.